Contrato n.º 24/2024

2024EMP04 | Ajuste Direto

Alínea a), n.º 1 do Artigo 16.º e alínea d) do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação

Contrato de Empreitada de Obra Pública Denominada

Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária de Castanheiro

Preço Base: € 28.274,00 ----------

Preço Contratual: € 28.265,22 ----------

Processo n.º: 2024EMP05 ----------

Oficial Público – *João Carlos Quinteiro Nunes*, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ***que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita***. ----------

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE ----------

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por: ***João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves***, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140 - 077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil válido até 12 de fevereiro de 2028, **que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO----------

Perfil Lendário Unipessoal, Lda., com o NIPC: 515 641 375, com sede na Rua Cabo do Povo, n.º 342, 5140 – 161 Luzelos / Marzagão, ***neste ato representada por***:

Cristóvão José Nunes Sil, natural de Carrazeda de Ansiães, residente na titular do Cartão de Cidadão n.º , NIF: com poderes de representação conferidos pela certidão permanente com o código de acesso: subscrita em 10.07.2024, válida até 10.07.2025, à qual acedi nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial em 15.07.2024, verificando a sua validade e legalidade, documento arquivado no respetivo processo. ----------

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pelo envio/exibição dos respetivos documentos de habilitação/identificação, através da plataforma de contratação pública VortalGOV. ----------

Os outorgantes celebram, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante designado (CCP), o presente contrato de empreitada de obra pública, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª - Lei Habilitante

A contratação em apreço (Ajuste Direto) é efetuada ao abrigo da alínea a), n.º 1 do Artigo 16.º e alínea d) do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação. ----------

Cláusula 2.ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a realização da empreitada de obra pública que consiste na ***"Beneficiação do Edifício da Antiga Escola Primária de Castanheiro"***, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos.* ----------

Cláusula 3.ª – Autorização, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

1. O presente procedimento de empreitada foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 01.05.2024, no âmbito do estabelecido nos artigos 36.º e 38.º do CCP. ----------
2. A minuta do presente contrato e decisão de adjudicação foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 09.07.2024, tendo como pressupostos legais o estabelecido no artigo 73.º, n.º 1 e artigo 98.º, nº 1, ambos do CCP. ----------

Cláusula 4.ª - Prazo de execução da empreitada

O adjudicatário obriga-se a dar como concluída a empreitada no prazo de 90 dias a contar do ato da consignação. ----------

Cláusula 5.ª - Preço contratual

Conforme resulta da proposta apresentada, o preço a pagar pela entidade adjudicante totaliza o montante de € 28.265,22 **(vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Cláusula 6.ª- Descontos nos pagamentos / caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme pressupostos legais estabelecidos na alínea a), n.º 2 do artigo 88.º do CCP. ----------

Cláusula 7.ª - Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução do contrato obedece: ----------
   a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; ----------
   b) Ao Código dos Contratos, na sua atual redação; ----------
2. Consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP: ----------
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
   c) O caderno de encargos; ----------
   d) O mapa de trabalhos; ----------
   e) A proposta adjudicada; ----------
   f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
   g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos. ----------

Cláusula 8.ª- Penalidades Contratuais

O não cumprimento da empreitada no prazo estabelecido, por causa imputável ao adjudicatário, implica o pagamento de uma pena pecuniária calculada no valor da adjudicação, tendo por base legal os pressupostos estabelecidos no CCP. ---------

Cláusula 9.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

À subcontratação e cessão da posição contratual aplicam-se as regras estabelecidas no artigo 316.º e seguintes do Códigos dos Contratos Públicos. ----

Cláusula 10.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. ----------

Cláusula 11.ª - Consignação da Obra

À consignação da obra aplica-se o regime previsto no artigo 355.º e seguintes do CCP, na sua atual redação. ----------

Cláusula 12.ª - Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a execução do contrato é acompanhada por [redacted]
da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 01.05.2024 ----------

Cláusula 13.ª – Documentos integrantes do contrato

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: ----------

a) Orçamento: rubrica orçamental – 0102/07010305 e Plano Plurianual de Investimentos: Ação: 2023 I 18, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães realizada em 30.11.2023. ----------
b) De acordo com n.º 3 do artigo 5, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (versão atualizada), o compromisso sequencial – proposta de cabimento - foi efetuado no dia 30.04.2024 com o número 594 e requisição externa de despesa n.º 999 de 15.07.2024, compromisso n.º 2024/986 documentos arquivados no processo. ----------

Cláusula 14.ª - Invalidade parcial

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.

Cláusula 15.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 16.ª – Aceitação

1. Lido e explicado o conteúdo deste contrato de empreitada de obra pública, os contraentes declararam que o aceitam nos termos exarados. ----------
2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, caderno de encargos e projeto de execução, aceita-o em nome de quem representa, PERFIL LENDÁRIO, UNIPESSOAL, LDA, tal como está exarado. ----------

3. O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------

Foram exibidos/enviados: ----------

Os respetivos documentos de identificação. ----------

Foram arquivados no processo: ----------

a) Declaração, alínea a), do n.º 1 do artigo 81º do CCP; ----------
b) Certidão das Finanças da situação regularizada; ----------
c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social; ----------
d) Certificados dos respetivos registos criminais; ----------
e) Certidão do registo comercial; ----------
f) Caderno de encargos; ----------
g) Mapa de Trabalhos; ----------
h) Proposta do adjudicatário; ----------
i) Alvará do empreiteiro; ----------
j) Extrato do PPI; ----------

Elaborado em suporto informático, 5 páginas, com aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com os pressupostos legais previstos no artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contrato Públicos, tramitando na plataforma eletrónica VortalGov, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta. ----------

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.07.19 12:24:40+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**

João Manuel dos S. Lopes Gonçalves

O Segundo Outorgante

Assinado por: **CRISTÓVÃO JOSÉ NUNES SIL**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.07.19 11:23:38+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Cristóvão José Nunes Sil

Oficial Público

Assinado por: **João Carlos Quinteiro Nunes**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.07.19 15:20:40+01'00'

CHAVE MÓVEL

João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos. ----------